



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

PROCESSO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

236

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-01

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, **RESOLVE** registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 003/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de moveis para escritório e eletrodomésticos, de interesse desta Casa Legislativa, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA						
CNPJ: 03.980.665/0001-05						
ENDEREÇO: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 983, Centro, Imperatriz - MA						
REPRESENTANTE: Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto						
TELEFONE: (99) 3525-1478						
EMAIL: papelimperatriz@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CADEIRA SOBRE LONGARINA TIPO EXECUTIVA. COM 3 ASSENTOS E APOIOS INDIVIDUAIS PARA OS BRAÇOS. PÉS EM FORMATO DE "T", NA COR PRETA, COM SAPATAS EMBORRACHADAS PARA NÃO ARRANHAR O PISO. ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM COURIN OU TECIDO, PESO MÍNIMO SUPOSTADO POR ASSENTO DEVE SER 110 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: 45 X 45 CM (L X P). DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO: 45 X 40 CM (L X A). COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	UNIDADE	30	REALME	R\$ 349,99	R\$ 10.499,70
4	SOFA, FORMATO RETANGULAR, PARA 03 LUGARES, COM BRACO, MEDINDO MEDINDO APROXIMADAMENTE (2030 X 800 X 700)MM =(L X P X A), ESTRUTURA EM MADEIRA MACICA DE REFLORESTAMENTO TRATADA, CINTAS ELASTICAS INTERNAS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, ALMOFADA FIXAS NO ASSENTO E ENCOSTO, DENSIDADE D-26 COM ESPESSURA DE 140MM PARA O ASSENTO, E D-23 COM ESPESSURA DE 100MM PARA O ENCOSTO, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, PES MÉTALICOS APARENTES COM PONTEIRAS AJUSTÁVEIS, PARTES EM CONTATO COM	UNIDADE	30	ATLAS	R\$ 1.119,99	R\$ 33.599,70

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 1 de 10

RAIMUNDO
PESSOA
COELHO NETO

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
PESSOA COELHO NETO
Dados: 2023.04.17
17:53:09 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS 237

	O PISO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.					
5	SOFA, FORMATO RETANGULAR, PARA 02 LUGARES, COM BRACOS, MEDINDO NO TOTAL (1600X700X800)MM=(LXPXA), ESTRUTURA INTERNA E MADEIRA COMPENSADA, COM PERCINTAS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, ESPESSURA MINIMA DE 12CM, DENSIDADE MINIMA DE 23 KG/M3, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR PRETA, COM PES METALICOS EM ALUMINIO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	UNIDADE	5	ATLAS	R\$ 624,99	R\$ 3.124,95
6	REFRIGERADOR /GELADEIRA, MODELO DOMESTICO, DO TIPO FROST FREE COM CAPACIDADE MINIMA DE 340 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, 110 / 220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	UNIDADE	2	BRASTEMP	R\$ 2.369,99	R\$ 4.739,98
7	CAFETEIRA EXPRESSO DE CÂPSULAS, AUTOMÁTICA, TIPO DE CAFÉ: CAPSULA, MULTIBEBIDAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMO DE 800 ML, CAPACIDADE DE PREPARO: 1 XÍCARA POR VEZ; PRESSÃO MÍNIMA: 15 BAR; ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA 220 V; COM AJUSTE DE DOSE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400 W. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	40	MULTILASER	R\$ 384,99	R\$ 15.399,60
10	Mesa Escritório Altura: 0,74 M, Comprimento: 1,40 M, Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Mesa Em "L", Material Estrutura: Aço, Quantidade Gavetas: 2 UN, Material Tampo: Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão, Cor Tampo: Cinza, Espessura Tampo: 25 M. COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	UNIDADE	10	REALME	R\$ 599,99	R\$ 5.999,90



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

MESA ESCRITÓRIO EM "L" COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS, COM CHAVE. ESTRUTURA EM TUBO AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (COR PRETA). TAMPO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR A SER DEFINIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 75 CM (TOLERÂNCIA DE +-10%), COMPRIMENTO EM "L" 160 X 140 CM (TOLERÂNCIA DE +-20%), PROFUNDIDADE 60 CM (TOLERÂNCIA DE +- 10%). PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. CADA TAMPO RETANGULAR DEVE TER SUA ESTRUTURA INDIVIDUAL, OU SEJA, NÃO PRECISAM ESTAR CONECTADAS PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MESA. A UNIÃO ENTRE OS TAMPOS RETANGULARES DEVE SER FEITA POR UM TERCEIRO TAMPO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ESTE FIM E COM SUA EXTREMIDADE EXTERNA EM FORMATO ARREDONDADO. A CONEXÃO ENTRE OS 3 TAMPOS PODE SER FEITA POR CHAPAS E PARAFUSOS, CONTUDO DEVE PERMITIR UMA ESTRUTURAÇÃO RÍGIDA E NIVELADA . COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.

UNIDADE

5

REALME

R\$
579,99

R\$
2.899,95

ARMARIO ALTO TIPO FECHADO EM MDF NA COR MARFIM/PRETO 1600X900X480MM , ACABAMENTO COM FITAS DE PVC, NA COR DO ARMARIO, MEDINDO MEDINDO: 1600 X 900 X 480 MM (A X L X P), DUAS PORTAS DE ABRIR COM ESPESSURA DE 18MM, DOBRADICAS COM ABERTURA 180 GRAUS, COM FECHADURA METALICA COM CHAVES, COM PUXADOR METALICO NA COR DO ARMARIO, 4 PRATELEIRAS EM MDF, DE 18MM DE ESPESSURA EM LAMINADO MELAMINICO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTRUTURA COM ESPESSURA DE 25MM (BASE, LATERAIS ETAMPO), BASE EM CHAPA METALICA, PRESA SOBRE TAMPO EM MDF, SAPATAS DE 200 MM DE ALTURA, COM SISTEMA DE NIVELAMENTO, SOLDADA NA BASES METALICA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES

UNIDADE

20

REALME

R\$
867,99

R\$
17.359,80



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Armário baixo com portas; composto de laterais, fundo, base, uma prateleira móvel; medidas 800x600x730 mm. Tampo: confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 25 mm de espessura, possui bordas protegidas por fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente por meio do processo HOT MELT; COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	UNIDADE	20	REALME	R\$ 539,99	239 R\$ 10.799,80
Garrafa térmica botijão duplo inox 12 litros. Quente frio. Revestimento interno em alumínio com torneirinha abre/fecha alças para transporte - porta copos no centro - pés dobráveis - 2 recipientes com 6l cada. COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	UNIDADE	3	TERMOLAR	R\$ 484,99	R\$ 1.454,97
ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS Arquivo de aço para pasta suspensa, 04 gavetas, min (axlpx) 1225x470x570 mm, cor cinza, porta etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em pvc na cor grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon, confeccionado em chapa de aço, sendo as colunas em chapa nº 16, gavetas em chapa nº 18, tampo e fundo em chapa nº 24 e corpo em chapa nº 26, todas as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a po com camada 100 entre 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C, cada gaveta deverá possuir capac. entre 30 a 40 pastas por gavetas ou min 25 kg. COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	UNIDADE	20	SO AÇO	R\$ 639,99	R\$ 12.799,80
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 118.678,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de móveis para escritório e eletrodomésticos, de interesse desta Casa Legislativa, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 4 de 10

RAIMUNDO
PESSOA
COELHO
NETO

Assinado de forma digital por RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
Dados: 2023.04.17 17:54:18 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

Página 5 de 10

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
Assinado de forma digital por RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
Dados: 2023.04.17 17:46:53 -02'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades do setor solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Requiritante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Imperatriz, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste paragrafo, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



243

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

Página 8 de 10

RAIMUNDO
PESSOA
COELHO NETO

Assinado de forma digital por RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
Dados: 2023.04.17 17:55:56 -03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pelo Órgão que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• Caberá à **CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à **CONTRATADA:**

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Imperatriz- MA.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 9 de 10

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO PESSOA
COELHO NETO
Dados: 2023.04.17
17:56:23 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Fls. 245

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Imperatriz - MA, 17 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
CONTRATANTE

RAIMUNDO
PESSOA COELHO
NETO

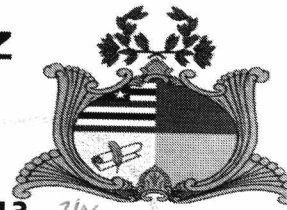
Assinado de forma digital
por RAIMUNDO PESSOA
COELHO NETO
Dados: 2023.04.17 17:56:46
+03'00'

LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

Suzanne Aramaki M.S. Calcolo
CPF Nº 058.170.553-09

CPF Nº



Índice

Comissão Permanente de Licitação	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-01	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-01	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-02	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-03	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-04	34





Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-01
PROCESSO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

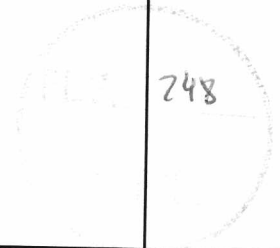
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-01



Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, resolve registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 003/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de moveis para escritório e eletrodomésticos, de interesse desta Casa Legislativa, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA						
CNPJ: 03.980.665/0001-05						
ENDEREÇO: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 983, Centro, Imperatriz - MA						
REPRESENTANTE: Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto						
TELEFONE: (99) 3525-1478						
EMAIL: papelimperatriz@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CADEIRA SOBRE LONGARINA TIPO EXECUTIVA. COM 3 ASSENTOS E APOIOS INDIVIDUAIS PARA OS BRAÇOS. PÉS EM FORMATO DE "T", NA COR PRETA, COM SAPATAS EMBORRACHADAS PARA NÃO ARRANHAR O PISO. ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM COURIN OU TECIDO, PESO MÍNIMO SUPORTADO	UNIDADE	30	REALME	R\$ 349,99	R\$ 10.499,70





	POR ASSENTO DEVE SER 110 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: 45 X 45 CM (L X P). DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO: 45 X 40 CM (L X A). COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.					
4	SOFA, FORMATO RETANGULAR, PARA 03 LUGARES, COM BRACO, MEDINDO MEDINDO APROXIMADAMENTE (2030 X 800 X 700)MM =(L X P X A), ESTRUTURA EM MADEIRA MACICA DE REFLORESTAMENTO TRATADA, CINTAS ELASTICAS INTERNAS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, ALMOFADA FIXAS NO ASSENTO E ENCOSTO, DENSIDADE D-26 COM ESPESSURA DE 140MM PARA O ASSENTO, E D-23 COM ESPESSURA DE 100MM PARA O ENCOSTO, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, PES MÉTALICOS APARENTES COM PONTEIRAS AJUSTÁVEIS, PARTES EM CONTATO COM O PISO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	UNIDADE	30	ATLAS	R\$ 1.119,99	R\$ 33.599,70
5	SOFA, FORMATO RETANGULAR, PARA 02 LUGARES, COM BRACOS, MEDINDO NO TOTAL (1600X700X800)MM=(LXPXA), ESTRUTURA INTERNA E MADEIRA COMPENSADA, COM PERCINTAS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, ESPESSURA MINIMA DE 12CM, DENSIDADE MINIMA DE 23 KG/M3, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR PRETA, COM PES METALICOS EM ALUMINIO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	UNIDADE	5	ATLAS	R\$ 624,99	R\$ 3.124,95
6	REFRIGERADOR /GELADEIRA	UNIDADE	2	BRASTEMP	R\$ 2.369,99	R\$ 4.739,98





	MODELO DOMESTICO, DO TIPO FROST FREE COM CAPACIDADE MINIMA DE 340 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, 110 / 220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.						249
7	CAFETEIRA EXPRESSO DE UNIDADE CÁPSULAS, AUTOMÁTICA, TIPO DE CAFÉ: CAPSULA, MULTIBEBIDAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMO DE 800 ML, CAPACIDADE DE PREPARO: 1 XÍCARA POR VEZ; PRESSÃO MÍNIMA: 15 BAR; ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA 220 V; COM AJUSTE DE DOSE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400 W. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	40	MULTILASER	R\$ 384,99	R\$ 15.399,60	
10	Mesa Escritório Altura: 0,74 M, Comprimento: 1,40 M, Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Mesa Em "L", Material Estrutura: Aço , Quantidade Gavetas: 2 UN, Material Tampo: Mdf , Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão , Cor Tampo: Cinza , Espessura Tampo: 25 M. COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	UNIDADE	10	REALME	R\$ 599,99	R\$ 5.999,90	
11	MESA ESCRITÓRIO EM "L" COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS, COM CHAVE. ESTRUTURA EM TUBO AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (COR PRETA). TAMPO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR A SER DEFINIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 75 CM (TOLERÂNCIA DE +-10%), COMPRIMENTO EM "L" 160 X 140 CM (TOLERÂNCIA DE +-20%), PROFUNDIDADE 60 CM	UNIDADE	5	REALME	R\$ 579,99	R\$ 2.899,95	





	(TOLERÂNCIA DE +- 10%). P ÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. CADA TAMPO RETANGULAR DEVE TER SUA ESTRUTURA INDIVIDUAL, OU SEJA, NÃO PRECISAM ESTAR CONECTADAS PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MESA. A UNIÃO ENTRE OS TAMPOS RETANGULARES DEVE SER FEITA POR UM TERCEIRO TAMPO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ESTE FIM E COM SUA EXTREMIDADE EXTERNA EM FORMATO ARREDONDADO. A CONEXÃO ENTRE OS 3 TAMPOS PODE SER FEITA POR CHAPAS E PARAFUSOS, CONTUDO DEVE PERMITIR UMA ESTRUTURAÇÃO RÍGIDA E NIVELADA . COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.						
13	ARMARIO ALTO TIPO FECHADO EM UNIDADE MDF NA COR MARFIM/PRETO 1600X900X480MM , ACABAMENTO COM FITAS DE PVC, NA COR DO ARMARIO, MEDINDO MEDINDO: 1600 X 900 X 480 MM (A X L X P), DUAS PORTAS DE ABRIR COM ESPESSURA DE 18MM, DOBRADICAS COM ABERTURA 180 GRAUS, COM FECHADURA METALICA COM CHAVES, COM PUXADOR METALICO NA COR DO ARMARIO, 4 PRATELEIRAS EM MDF, DE 18MM DE ESPESSURA EM LAMINADO MELAMINICO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTRUTURA COM ESPESSURA DE 25MM (BASE, LATERAIS ETAMPO), BASE EM CHAPA METALICA, PRESA SOBRE TAMPO EM MDF, SAPATAS DE 200 MM DE ALTURA, COM SISTEMA DE NIVELAMENTO, SOLDADA NA BASES METALICA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	20	REALME	R\$ 867,99	RS 17.359,80		





14	Armário baixo com portas; composto de laterais, fundo, base, uma prateleira móvel; medidas 800x600x730 mm. Tampo: confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 25 mm de espessura, possui bordas protegidas por fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente por meio do processo HOT MELT; COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	UNIDADE	20	REALME	R\$ 539,99	R\$ 10.799,80
15	Garrafa térmica botijão duplo inox 12 litros. Quente frio. Revestimento interno em alumínio com torneirinha abre/fecha alças para transporte - porta copos no centro - pés dobráveis - 2 recipientes com 6l cada. COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	UNIDADE	3	TERMOLAR	R\$ 484,99	R\$ 1.454,97
16	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS Arquivo de aço para pasta suspensa, 04 gavetas, min (axlxp) 1225x470x570 mm, cor cinza, porta etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em pvc na cor grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon, confeccionado em chapa de aço, sendo as colunas em chapa nº 16, gavetas em chapa nº 18, tampo e fundo em chapa nº 24 e corpo em chapa nº 26, todas as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a po com camada 100 entre 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C, cada gaveta deverá possuir capac. entre 30 a 40 pastas por gavetas ou min 25 kg. COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	UNIDADE	20	SO AÇO	R\$ 639,99	R\$ 12.799,80





VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 118.678,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de moveis para escritório e eletrodomésticos, de interesse desta Casa Legislativa, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem





de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades do setor solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

253

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Requisiteante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Imperatriz, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar



na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

Por iniciativa da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem licitantes registrados;





Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

256

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pelo Órgão que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Imperatriz- MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.





Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Imperatriz - MA, 17 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

CONTRATANTE



Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva
Código identificador: SBYwqxF4x/M3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-01
PROCESSO Nº 139/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, resolve registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 018/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, de interesse desta Casa Legislativa, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ: 17.226.183/0001-60

ENDEREÇO: RUA SIMPLÍCIO MOREIRA, 1252 B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA

REPRESENTANTE: SR. LEONARDO DAMACENO CASTRO





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ -
CAMARA MUNICIPAL:
69555019000109

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=29180757000196/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ - CAMARA
MUNICIPAL:69555019000109 Data:24.04.2023
22:00

